Hospital das Clínicas da UFMG - Setor de Administração
Fls Nº ..... Rubrica .....

TERMO ADITIVO

Processo nº: 23537.000315/2017-51
Pregão Eletrônico: 47/17

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2017, que firmam a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH – Hospital das Clínicas de Minas Gerais e a empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA, para a prestação de serviços continuados para produção e distribuição de refeições, dietas enterais, produção e distribuição de fórmulas lácteas infantis e armazenamento de insumos destinados aos pacientes, aos acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03) e residentes do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e supervisão em nutrição, de forma contínua e ininterrupta alocação de mão de obra exclusiva.

O Hospital das Clínicas de Minas Gerais (HC-UFMG/), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0015-49, com endereço na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-100, doravante denominada simplesmente **Contratante**, neste ato representada por sua **Superintendente, a** Profª. Andréa Maria Silveira, CPF nº **565.275.866-04** e RG nº **MG-2.390.413 PCE/MG**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.947.333/0001-72, sediada à Rua Perite nº 458, conjunto 201 A, Bairro Pompéia – Belo Horizonte / MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Eder Ribeiro Dias, CPF: 055.985.916-34, Identidade: MG-12.151.244, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, baseado nas Lei Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1.994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

I- Prorrogação da vigência do contrato, compreendendo o período de 01 de Novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019;

PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA

II- repactuação conforme previsto na cláusula sexta do contrato, haja vista a alteração da remuneração mensal da categoria, Convenção Coletiva 2018, conforme discriminado abaixo:

a) Retroativamente a 01/01/2018: Reajuste salarial, cláusula quarta, parágrafo segundo da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018; Reajuste dos Adicionais de Insalubridade ante ao reajuste do salário mínimo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo está estimado em **R$ 5.029.809,72** (cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

I - **R$ 5.015.382,40** (cinco milhões, quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 417.948,53** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) referentes à prestação dos serviços durante a nova vigência contratual.

II - **R$14.427,32** (quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), referentes aos pagamentos retroativos dos valores devidos no período de janeiro de 2018 a setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas deste Termo Aditivo correm por conta da Verba "Fundo Nacional de Saúde e Outros", Programa de Trabalho 109665, Natureza da Despesa 33903979 e Fonte de Recursos 6153000300.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Para a nova vigência contratual ficam indicados:

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF
Vanessa Rodrigues da Silva	05035256610

II. Gestor Suplente

Nome	CPF
Karla Cristina Queiroz	

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF
Graycielle Kívian D´Paula Silva	08940412664

IV. Fiscal Técnico Suplente

Hospital das Clínicas da UFMG - Setor de Administração - Fls Nº_____ Rubrica_____

Nome	SIAPE
Alínia Quélia Araújo Bastos	06894567603

V. Fiscal Administrativo

Nome	SIAPE
Juliana de Souza Bechara Braga	03747406661

Parágrafo Segundo- A disciplina do acompanhamento da gestão contratual se fará à luz da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO

Fica vedada, na execução contratual, a utilização de empregados da Contratada que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Hospital das Clínicas de Minas Gerais, nos termos dos artigos 2°- inciso III e 7° do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia prevista no Edital e no Contrato nº 326/2017 deverá ser ajustada e atualizada, se for o caso, adequando-se aos valores e limites estabelecidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA- RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Fica ratificado os Termos do Contrato original que não foram alteradas por meio deste instrumento, reafirmando a obrigatoriedade de seu fiel cumprimento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PRAQUENTE REFEIÇÕES LTDA

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 01 de Novembro de 2018

Representante Legal do HC – UFMG:

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Insc. 143561 CRM 19832
PT: 443 de 03/09/18

Adm. Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do HC-UFMG/Ebserh
Insc. 096539 - PT- 761 - 19/09/14

Profª. Andréa Maria Silveira
Superintendente
HC-UFMG/Ebserh
CPF nº 565.275.866-04
RG MG-2.390.413 PCE/MG

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
HC-UFMG/Ebserh
CPF nº 391.192.386-49
RG nº M1.498333 - SSP/MG

Prudente Refeições Ltda.:

Eder Ribeiro Dias
Sócio Diretor
CPF nº 055.985.916-34
RG nº 12.151.244 – SSP/MG

Testemunhas:

1) Juliana Alves Bedaw Braga **CI:** MG 8018670 **CPF:** 037.474.066-61

2) Francisco Tadeu de Paula / CI: MG.4-263.044 / CPF: 602.855.246-15